



Prefeitura Municipal de Barra Mansa

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.651, DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

EMENTA: Reajusta os valores das tarifas do transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo e das que lhe foram conferidas pelo art. 66-VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa; CONSIDERANDO que cumpre à Administração buscar o equilíbrio entre os interesses da população usuária e os das permissionárias de transporte coletivo, e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Municipal de Transportes Coletivos, conforme consta da ata lavrada em reunião realizada em 11 de agosto p.passado, fixou preço superior ao ora autorizado,

D E C R E T A :
Art. 1º - É concedido um reajuste nas tarifas do transporte coletivo urbano do Município, obedecendo aos seguintes valores:

SEM DESCONTO: CR\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros reais)
COM DESCONTO: CR\$ 12,00 (doze cruzeiros reais)

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo vo deverão afixar no interior de seus veículos, de forma bem visível, a partir desta data, o aviso correspondente às novas tarifas aqui fixadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de zero hora do dia 22 de agosto do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 DE AGOSTO DE 1993.

CLÁUDIO MARTINI MEIRELLES

Prefeito "em exercício"

Proc. 11.120/93.

SV/SMG.

14/08/93
14/08/93
14/08/93